ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1484 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

OLIMPIO TORMEN, Vice Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto do artigo 60º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Le:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 304,68 m2, pertencente ao patrimônio do Município, lote nº 25 da Quadra nº 209 da roa Pitatini, a sra. IVONE CARDOSO, para construção de sua residência, com as seguintes confrontações: ao NORTE com a rua Piratini, com 12,50 m; ao SUL, com o lote nº 2 da mesma Quadra, com 12,50 m; a LESTE com o lote nº 1, com 24,25 m e a OESTE com o lote nº 24 com 24,30 m.

Artigo 2º - A área objeto do artigo 1º é vendida para pagamento em três parcelas, a CR$ 2,00 o m2.

Artigo 3º - O im vel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não se lhes podendo dar outra destinação, sob pena de reverter ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização,

§ Único - Transcorrido o prazo de 15 anos, contados da data da escritura, mediante a averbação no Cartório competente, cassarão os efeitos deste artigo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 28 de Novembro de 1975.

OLIMPIO TORMEN
Vice Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário